

OS ARQUIVOS PÚBLICOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

uma opinião

por
José Guilherme Reis Leite*

Foi-me pedido um escrito de opinião sobre os Arquivos da Região Autónoma dos Açores, na sequência de uma apreciação que fiz no lançamento do 1º volume da nova série do *Arquivo dos Açores*, para que se juntasse a outras que foram proferidas num encontro sobre Arquivos Insulares, que teve lugar na cidade da Horta e no qual não participei. Como já afirmei, quando moderei uma mesa redonda sobre esta temática na cidade do Funchal¹, só posso emitir opinião sobre arquivos numa óptica de utilizador e nunca de especialista ou teórico que não sou. Mas a visão do frequentador dos arquivos deve ser tida em consideração para que se aproximem as instituições daqueles que as utilizam e lhe dão vida. Sem eles, os arquivos correm o risco de serem inúteis.

Um olhar sobre os arquivos públicos açorianos leva-nos a uma primeira reflexão relacionada com o desfasamento destas instituições com os progressos, pelo menos legislativos², que incontestavelmente se deram a nível nacional. Enquanto os diplomas legais que enquadram uma política arquivística nacional se sucederam, nos Açores parece ter havido um manifesto desinteresse numa linha condutora de uma política regional para o sector.

* Doutorado em História Moderna e Contemporânea pela Universidade dos Açores.

¹ José Guilherme Reis Leite, “Política Arquivística para o século XXI. Os Arquivos da Autonomia”, in *Documentação e Arquivos Insulares*, Funchal, C.E.H.A., pp. 21 a 25.

² António Sá Santos e outros, *Legislação Aplicada às Bibliotecas, Arquivos e Documentação*, Lisboa, Edições Vislis 1999, p. 103 e seguintes.

O único decreto definidor de princípios orientadores em matéria de arquivos públicos regionais é o 13/81/A de 19 de Fevereiro³, mas mesmo esse meramente indicativo e anunciando uma futura intervenção de fundo que nunca se veio a realizar, com os previsíveis inconvenientes. O panorama de então era a existência de três arquivos públicos distritais, fundados em épocas diferentes e como em muitos outros aspectos, reflectindo a dinâmica administrativa dos distritos autónomos. O de Ponta Delgada, de 1931, o de Angra do Heroísmo, de 1948, e o da Horta, de 1965.

Contudo, a realidade corrente de cada um destes arquivos, em matéria de instalação, recolha e pessoal era muito diferente. As opções políticas da nova administração açoriana, aquando da montagem das estruturas autonómicas de unidade do arquipélago, apontavam para a manutenção de tais instituições, dinamizando-as e revitalizando-as e pelo menos num dos casos, o da Horta, na prática, criando-o do nada. Mas esta opção, ainda que seguida, não era claramente definida na lei e, se se manteve na prática uma jurisdição de cada um dos arquivos em matéria arquivística, sobre o conjunto de ilhas que lhes estavam adstritas na orgânica distrital, isso foi mais por tradição do que verdadeiramente por base legal. Hoje, contudo, parece ser um dado adquirido que a Região optou pela manutenção de três arquivos públicos, sediados nos três centros urbanos com tradições administrativas (Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta) e com áreas de actuação nas ilhas que formaram os distritos. Aliás, isto não parece ser uma má solução, sendo unicamente necessário consolidá-la e proceder em conformidade, nomeadamente em matéria de actuação, na recolha e conservação dos documentos em cada uma das áreas.

Entretanto nasceu um quarto arquivo, semi-público, o da Universidade dos Açores, sediado no pólo de Ponta Delgada e sobre o qual não existe qualquer legislação de articulação com os outros três arquivos, sendo ela, creio eu, absolutamente indispensável.

Em 1981 a grande preocupação foi, deduz-se do diploma legal, a criação de um quadro de pessoal técnico que permitisse uma alteração do panorama desolador que então existia. Só foi possível uma alteração por a Universidade ter aceitado criar um curso de arquivística que formou o pessoal ainda hoje actuante. Só é de lamentar que se tenha parado nessa orien-

³ Decreto Regulamentar Regional n° 13/81/A, de 19 de Fevereiro, in António Sá Santos, ob. cit., p. 223.

tação e que a Universidade não continue, conjuntamente com a administração pública, empenhada na preparação inicial e contínua dos quadros que parecem ser agora, apesar de reformulados em 1992⁴, insuficientes para qualquer progresso nos arquivos. Neste campo, como em outros, são frustrantes as dificuldades e as peias políticas e burocráticas ao efectivo preenchimento das vagas dos quadros, tornando na prática muitas vezes ineficaz a existência desses mesmos quadros. Consequentemente, ficam as instituições sem pessoal, sem dirigentes e estes sem as justas perspectivas de progressão nas carreiras. Mas isso é pecha geral.

A legislação de 1981 apontava, e bem, para uma articulação entre os arquivos e as instituições culturais locais e personalidades actuautes na área da cultura, com a criação dos conselhos de leitura e consultivo, que participassem na definição e na concretização dos planos e trabalhos de cada arquivo, coisa que infelizmente nunca se concretizou, com manifesto prejuízo. É uma das linhas de força de uma política para arquivos que me parece que devia ser dinamizada e que aproximaria o cidadão interessado da definição da política cultural nesta área, uma das aspirações mais justas de uma administração democrática.

Ainda dentro desta orientação parece indispensável a existência de veículos que dêem conta dos trabalhos e dos progressos dentro de cada arquivo, nomeadamente com a possibilidade de que o cidadão interessado possa saber com os fundos que conta em cada arquivo e as possibilidades práticas da sua utilização. É por isso que pelo menos os roteiros são absolutamente imprescindíveis.

Lembro que nos já longínquos anos cinquenta existiu um *Boletim do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo*⁵, ainda hoje muito útil e que, com as devidas adaptações, poderia servir de modelo a um meio de divulgação. Isto porque o panorama actual é desolador e o presumível utente nem pode saber o que se encontra em cada um dos arquivos regionais. Apesar de tudo, é ainda o Arquivo de Angra, que devido à boa vontade da sua direcção, tem um importante roteiro⁶ geral. Dos outros, nada se sabe, senão, por experiência, que a quase totalidade dos fundos não são consultáveis.

⁴ Decreto Regulamentar Regional nº 44/92/A, de 19 de Novembro, idem, p. 223.

⁵ *Boletim do Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo*, 2 vols., 1949-1951 e 1952-1956. Direcção de Manuel Coelho Baptista de Lima.

⁶ *Guia dos Fundos da Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo*, Angra do Heroísmo, B.P.A.A.H., 1999, 159 pp.

Assim, eis-nos chegados a um ponto fulcral da problemática dos arquivos, a recolha da documentação, mas também a sua conservação e a sua organização, que a tornam útil e utilizável. É que sem esta sequência os arquivos e a sua existência parecem questionáveis.

Cada um dos arquivos em causa teve uma fase inicial de grande actividade na recolha de fundos documentais, aqueles que a lei tornara obrigatórios recolher e muitos outros que, não o sendo, a lei indicava como aconselhável a sua recolha⁷. O ritmo e as opções de recolha variaram em cada um dos arquivos, por decisão do seu director, creio eu. Mas, presentemente, quando a lei atribui à Direcção Regional da Cultura a função de orientação e tutela nessa matéria, é indispensável que haja uma decisão política sobre a questão, que não mais é função única dos directores de cada arquivo. Ela, porém, não existe.

Bem sei que uma política de recolha de fundos documentais, mesmo os obrigatórios, está condicionada pelas possibilidades de espaço e de pessoal e que sem eles não se pode avançar. Mas é o desbloqueamento dessa situação que cabe à tutela e, para já, pareceria absolutamente indispensável um levantamento daquilo que há para recolher. Sem ele, como planear?

O exemplo pode-nos vir da Região Autónoma da Madeira que publicou um importantíssimo Inquérito aos Arquivos Públicos naquelas ilhas, que precedeu a decisão da construção das instalações.⁸

Nos Açores não se sabe, pelo menos o público, aquilo que foi recolhido em cada arquivo e, acima de tudo, aquilo que há para recolher. Nem o que é de recolher. Nem o que é de recolha obrigatória, nem o que é de recolha desejável. Há contudo um caso que pela sua importância merece uma referência especial e que são os arquivos históricos camarários. Os recolhidos são em número bem menor do que os dispersos e, como eles são uma das mais emblemáticas fontes da história açoriana, é indispensável haver sobre esta matéria uma clara orientação da política cultural.

Daqui passamos ao que em parte tem servido de desculpa para descurar uma política activa de recolhas. As instalações.

⁷ Sobre as recolhas no Arquivo da Horta, vide Elmiro Rocha, “Arquivo da Horta - Fundos Públicos e Privados, Organização e informatização”, in *Documentação e Arquivos Insulares*, Funchal, C.E.H.A., 1999, pp. 39 a 42.

⁸ “Sumário do Relatório Final do Inquérito aos Arquivos Públicos na R.A.M.”, in *Boletim do Arquivo Histórico da Madeira*, vol. XXII, 1 999, pp. 447 a 499.

Em matéria de instalações, vive-se uma situação kafequiana na actualidade, por falta de espaço e conseqüentemente pelo amontoar da papelada, sem ordem e sem critério, em depósitos improvisados. Mas, para o nosso propósito, o mais importante é saber-se quais as orientações futuras.

Em primeiro lugar, uma decisão de fundo. A administração açoriana entende que deve manter a actual situação de existência das bibliotecas e dos arquivos reunidos numa única instituição ou entende, como parece lógico, que convém dividi-los?

Sobre isto não há notícias claras, ainda que alguns indícios levem a supor que em Angra do Heroísmo, com o anúncio da construção de uma nova biblioteca, se tem a intenção de optar pela separação, que na Horta, com as anunciadas obras de instalação de ambas as instituições, que se opta pela manutenção da união, mas para Ponta Delgada, nas vésperas da inauguração de um novo edifício, nada se sabe. O secretismo na administração democrática é mau princípio.

A minha opinião é que, claramente, em Ponta Delgada e Angra do Heroísmo se devia optar pela criação separada da Biblioteca e do Arquivo e na Horta se devia ponderar a hipótese mais conveniente. Mas tais opções devem ser discutidas publicamente e uma vez decididas levarão a profundas opções no campo das instalações e do pessoal. O impasse é fatal e de conseqüências temíveis no futuro.

Por tudo isto, a mim me parece, que ao chegarmos ao princípio do novo século e do novo milénio estamos ainda numa encruzilhada em matéria de arquivos públicos na Região Autónoma dos Açores e isso, antes de mais, devido à falta de orientação da política cultural. Um plano publicamente discutido é imprescindível para a definição das linhas futuras em relação aos arquivos, que se deviam codificar em legislação regional, a qual viria trazer uma nova esperança a um sector que parece abandonado.

Mas para além disso é urgente tomar medidas de emergência que obstem à degradação dos fundos recolhidos e à ameaça de perda definitiva daqueles que se encontram dispersos. Ao Estado compete, como há muito, aliás, as leis definiram, zelar e usar de autoridade para salvar e tornar utilizável o património dos povos. Não o fazer e não usar desse direito e desse dever é um crime social.

A inércia existente neste campo entre nós dá aos açorianos uma deplorável imagem dum povo incivilizado e afastado das preocupações de uma sociedade moderna e dinâmica.

Quando estas reflexões sobre os Arquivos Regionais já estavam escritas o governo publicou um novo decreto⁹ que versa sobre os serviços externos da Direcção Regional da Cultura, onde se integram os Arquivos e Bibliotecas. Com ele pretende-se, creio, dar um passo em frente na organização dos serviços culturais na Região, mas acaba por ser uma decepção. Deixando de parte a bizzarria de incluir num único diploma todos os serviços e atendendo unicamente aos arquivos, a primeira questão prende-se com a ausência total, nesse decreto, de uma definição política e fins a atingir. É um diploma meramente burocrático, que responde às dúvidas da orgânica dos serviços, porque institucionaliza a existência dos três arquivos e dá-lhe como áreas territoriais para fins de recolha de documentação as ilhas dos antigos distritos e ainda opta pela manutenção dos Arquivos conjuntamente com as Bibliotecas, limitando-se a uma orgânica interna de duas divisões, sendo uma delas referente ao arquivo. Mesmo não havendo qualquer indicação mais sobre a questão, deduz-se que a opção política é por se manter unidos num mesmo edifício e com uma mesma direcção as Bibliotecas e os Arquivos.

Na questão do pessoal, talvez a mais importante de todas, também não há linha definidora de uma política nesse campo. Reorganizam-se os quadros, mas não consta que se tenham tomado medidas para os preencher ou melhorar. Os sinais são, até, preocupantes porque, por exemplo, a Biblioteca e Arquivo de Angra continua sem director e não há sinais de se abrirem concursos ou de se apoiarem cursos de formação.

Surpreendentemente, a nova legislação faz desaparecer os conselhos de leitura e consulta, atribuindo a única responsabilidade nestes campos à direcção e afastando a participação dos cidadãos interessados. É uma lamentável decisão.

Por último, não há uma única referência nem à articulação com outras instituições, nem qualquer orientação em questões de recolha, inventariação ou conservação de documentação dispersa.

Em resumo, a nova legislação, depois de tantos anos de espera, é uma frustração e não augura qualquer mudança na política cultural que vai certamente continuar pela senda da mediocridade que a tem caracterizado. Nos arquivos, imagina-se, tudo ficará na mesma.

⁹ Decreto Regulamentar Regional n.º 36/200/A, Diário da República, I série-B, n.º 282 de 7.XII.2000.